



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Convênios e Parcerias

Acordo de Cooperação Técnica n.º 002/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E O MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), COM O PROPÓSITO DE DISPONIBILIZAR PROJETOS, MATERIAIS TÉCNICOS, ESTUDOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AVENIDA DO SOL E A RODOVIA DF-001 LOCALIZADA NO DISTRITO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.070.532/0001-03, neste ato representado pelo Diretor-Geral, FAUZI NACFUR JÚNIOR, brasileiro, portador do documento de Identidade n.º [REDACTED] DF e do CPF n.º [REDACTED], doravante denominado PRIMEIRO PARTÍCIPE; e, do outro lado, o MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), inscrita no CNPJ/MF n.º 23.583.083/0001-94, com endereço SHJM Centro de Práticas Sustentáveis, Avenida Cerrado s/n, CEP. 71687-130, através de sua Presidente, Rosilene Maria Marques Martins, inscrito no RG n.º [REDACTED] SSP/DF, CPF n.º [REDACTED], doravante denominada SEGUNDO PARTÍCIPE, têm entre si justo e acertado, mediante este Instrumento, promover o presente Termo de Cooperação Técnica, na forma e sob as seguintes condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Estabelecer as bases do Acordo de Cooperação Técnica **celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF)** e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Movimento Comunitário do Jardim Botânico para disponibilização pela OSCIP de projetos, materiais técnicos, estudos, atividades e ações voltadas à implantação da interligação viária entre a Avenida do Sol e a Rodovia DF-001 localizada no Distrito Federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem vigência pelo **prazo de 720 (setecentos e vinte) dias contados** a partir da data da assinatura, podendo ser aditado ou rescindido em comum acordo entre as partes ou por iniciativa de uma delas mediante justificativa prévia, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

4.1. Compete ao PRIMEIRO PARTÍCIPE:

- Realizar o acompanhamento técnico do projeto;
- Promover a emissão de licenciamento ambiental.

4.2. Compete ao SEGUNDO PARTÍCIPE:

- Disponibilizar projetos de arquitetura e engenharia viária, estudos técnicos e ambientais, voltados à implantação da interligação viária entre a Avenida do Sol e a Rodovia DF-001 localizada no Distrito Federal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5.2. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

5.3. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

6.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Acordo de Cooperação Técnica e por prazo determinado.

6.3. As atividades serão executadas dentro da capacidade operacional de seus partícipes, em função da exiguidade de recursos, principalmente, de recursos humanos.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Acordo poderá ser rescindido, justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica;
- qualquer ato legal ou de Governo que altere significativamente o objetivo do Acordo de Cooperação Técnica;
- na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto, ou por ato de autoridade competente, que determine a suspensão do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

8. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

8.2. Serão vedados aditivos que impliquem em modificação do objeto, repasse ou descentralização de recursos.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO

9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- por advento do termo final, sem que os partícipes tenham, até então, firmado aditivo para renová-lo;
- por renúncia de qualquer dos partícipes, se não houver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima 30 (trinta) dias;
- por consenso dos partícipes, antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- por rescisão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O DER-DF será o responsável por promover a publicação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial do Distrito Federal;

10.2. Toda e qualquer ação de publicidade, decorrente deste Acordo de Cooperação Técnica deverá, obrigatoriamente, destacar a participação dos partícipes, restringindo-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização, de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal.

10.3. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o encerramento de cada exercício.

10.4. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

10.5. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília - DF, 28 de maio de 2025

FAUZI NACFUR JUNIOR

Presidente DER-DF

Rosilene Maria Marques Martins

Presidente MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 28/05/2025, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene Maria Marques Martins, Usuário Externo**, em 30/05/2025, às 08:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 170129667 código CRC= A15875BD.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5539

00113-00007615/2025-65

Doc. SEI/GDF 170129667

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002 /2025				
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL (DER-DF) / MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO (MOVIMENTO)				
() CONTRATO	() CONVÊNIO	(X) COOPERAÇÃO	() ACORDO	() N/A

1. DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			CNPJ
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF)			00.070.532/0001-03
ENDEREÇO			
SAM Bloco C, Setor Complementares, Ed. Sede do DER-DF			
CIDADE	UF	CEP	ESFERA ADMINISTRATIVA
Brasília	Distrito Federal	70.620-030	Distrital
DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL
61	3111-5506	-	gdg@der.df.gov.br
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
-	-	-	-
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
Fauzi Nacfur Júnior			
Nº RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
CREA-DF	Presidente do DER-DF	-	0242354-5
ENDEREÇO RESIDENCIAL			CEP
-			-
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE			CNPJ
Movimento Comunitário Do Jardim Botânico			23.583.083/0001-94
ENDEREÇO			
SHJM Centro de Práticas Sustentáveis, Avenida Cerrado s/n			
CIDADE	UF	CEP	ESFERA ADMINISTRATIVA
Brasília	Distrito Federal	71.687-130	Distrital
DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL
61		-	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
N/A	N/A	N/A	N/A
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
Rosilene Maria Marques Martins			
Nº RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
SSP/DF			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			CEP
N/A			N/A

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE VIGÊNCIA	
Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), e a Organização da Sociedade Civil Movimento Comunitário do Jardim Botânico para disponibilização pela OSCIP de projetos, materiais técnicos, estudos, atividades e ações voltadas à interligação viária entre a Avenida do Sol e a Rodovia DF-001 localizada no Distrito Federal.		24 Meses	
INÍCIO	MAIO/2025	TÉRMINO	JUNHO/2027
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), e a Organização da Sociedade Civil Movimento Comunitário do Jardim Botânico para disponibilização pela OSCIP de projetos, materiais técnicos, estudos, atividades e ações voltadas à interligação viária entre a Avenida do Sol e a Rodovia DF-001 localizada no Distrito Federal.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
O DER-DF como órgão executivo rodoviário de trânsito do Distrito Federal tem como finalidade proporcionar a infraestrutura viária adequada, garantindo a sustentabilidade e eficiência, para o deslocamento de veículos, cargas, pessoas e animais no SRDF, de acordo com os artigos 1º e 4º do Decreto nº 46.616 de 06/12/2024, fica responsável pelo acompanhamento técnico da elaboração dos projetos e promover a elaboração do licenciamento ambiental, voltados à implantação da interligação viária entre a Avenida do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico e a Rodovia DF-001 localizada no Distrito Federal.			
OBJETIVO			
- Disponibilização pela OSCIP de projetos de arquitetura e engenharia viária, estudos técnicos e ambientais, voltados à implantação da interligação viária entre a Avenida do Sol e a Rodovia DF-001 localizada no Distrito Federal. - Acompanhamento técnico do projeto e promoção da emissão de licenciamento ambiental por parte do DER-DF, voltados à implantação da interligação viária entre a Avenida do Sol e a Rodovia DF-001 localizada no Distrito Federal.			
META			
Elaboração de projetos e promoção da emissão de licenciamento ambiental.			

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
META	ETAPA/FASE ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO/MÊS
		UN.	QUANTIDADE	INÍCIO
1	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	UND	01	JUNHO/2025
2	ANÁLISE DOS PROJETOS	UND	01	JULHO/2025
3	PROMOVER A EMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	UND	01	SETEMBRO/2025

META

ANO/MÊS

- não se aplica

não se aplica

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5. DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO ENTRE PARTÍCIPES

Por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes aprovam e declaram-se obrigados ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos representantes, inicialmente nomeados, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 28 de abril de 2025.

Fauzi Nacfur Júnior
Presidente / DER-DF

Rosilene Maria Marques Martins
Presidente MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO



Documento assinado eletronicamente por FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em 28/05/2025, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Rosilene Maria Marques Martins, Usuário Externo, em 30/05/2025, às 08:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 170568193 código CRC= DA625176.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF
Telefone(s): (61)3111-5539
Site - www.der.df.gov.br

00113-00007615/2025-65

Doc. SEI/GDF 170568193

2025NE00918; Data: 30/04/2025. Valor: R\$ 547.909,38 (quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e nove reais e trinta e oito centavos); Data da Assinatura: 27/05/2025; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pela Empresa: CRISTIANE POLYANA ALVES TELES. Valor Total: R\$ 547.909,38 (quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e nove reais e trinta e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025

PROCESSO SEI nº: 00113-00021677/2024-07; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA, objeto: transporte de servidores; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso ___; III - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002; Elemento de Despesa: 339139. Notas de Empenho nº 2025NE01079; data: 22/05/2025; Valor: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), e nº 2025NE01081; data: 22/05/2025; Valor: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais); Data da Assinatura: 29/05/2025; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ e THIAGO GOMES NASCIMENTO. Valor Total: R\$ 1.349.221,44 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023

PROCESSO nº: 00113-00015363/2022-03; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.818.593/0001-14; OBJETO: acréscimo quantitativo. Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 161, 183, 220 e 237; VALOR do impacto financeiro: R\$ 74.320,68 (setenta e quatro mil trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PHILIPPE BARBOSA MÔNICA.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025

PROCESSO Nº 00113-0000 ; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica; PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITOFEDERAL, CNPJ: 00.070.532/0001-03 e o MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO (MOVIMENTO), CNPJ sob o nº 23.583.083/0001-94; OBJETO: Disponibilização pela OSCIP de projetos, materiais técnicos, estudos, atividades e ações voltadas à implantação da interligação viária entre a Avenida do Sol e a Rodovia DF-001 localizada no Distrito Federal, conforme especificações estabelecidas no PLANO DE TRABALHO em anexo; PRAZO DE COOPERAÇÃO: prazo de 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir da data da assinatura do presente termo de cooperação, DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025; ASSINANTES: Pelo DER/DF: FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela MOVIMENTO: Rosilene Maria Marques Martins.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida nº 09/2025 (ids 170171260 e 170181607). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Associação dos Produtores Varejistas - APROVA, CNPJ 30.617.339/0001-00, neste ato representada pela Sra. Sandra Isabel Gimenes Carvalho, CPF 114.***.***-00 Objeto: Reconhecimento de Dívida da devedora em favor da credora. Valor: R\$ 8.476,60. Fundamento: Decisão nº 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 169963313. Data: 08 de maio de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matrícula 121-5 (Presidente) e Augusto Pedro Silva, matrícula 121-6 (Diretor Administrativo-Financeiro); pela credora: Sandra Isabel Gimenes Carvalho. Processo SEI 00071-00000671/2024-77.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida nº 23/2025 (ids 170549410 e 171549223). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Paulo Mariano da Silva, CPF 211.***.***-68. Objeto: Reconhecimento de Dívida da devedora em favor da credora. Valor: R\$ 4.001,67. Fundamento: Decisão nº 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 169826706. Data: 16 de maio de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matrícula 121-5 (Presidente) e Pedro Henrique Martins de Oliveira Seabra, matrícula 1057-X (Diretor Administrativo-Financeiro Substituto); pela credora: Paulo Mariano da Silva. Processo SEI 00071-00000899/2024-67.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida nº 30/2025 (ids 171420739 e 171545308). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Monica Joseph Sayegh al Kas, CPF 105.***.***-57. Objeto: Reconhecimento de Dívida da devedora em favor da credora.

Valor: R\$ 1.117,73. Fundamento: Decisão nº 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 170270170. Data: 22 de maio de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matrícula 121-5 (Presidente) e Augusto Pedro Silva, matrícula 121-6 (Diretor Administrativo-Financeiro); pela credora: Monica Joseph Sayegh al Kas. Processo SEI 00071-00000906/2024-21.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida nº 35/2025 (ids 170980920 e 172108044). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Sandra Luzia dos Santos, CPF 297.***.***-34. Objeto: Reconhecimento de Dívida da devedora em favor da credora. Valor: R\$ 1.298,06. Fundamento: Decisão nº 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 170868432. Data: 23 de maio de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matrícula 121-5 (Presidente) e Augusto Pedro Silva, matrícula 121-6 (Diretor Administrativo-Financeiro); pela credora: Sandra Luzia dos Santos. Processo SEI 00071-00000505/2025-51.

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2025

Processo Administrativo SEI nº 04015-00001387/2024-15.

Torna-se público que o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por grupo único, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 234 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano "empresarial" ou "corporativo". O serviço deverá incluir a locação de todos os equipamentos necessários para seu pleno funcionamento — como base, fonte de alimentação, acessórios de instalação, adaptador para rede Ethernet e roteador Wi-Fi —, além de suporte técnico, gerenciamento e manutenção, sempre que necessário conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (166786043), com a finalidade de garantir a conectividade das atividades da Secretaria de Atendimento à Comunidade.

Grupo Único

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço corporativo de acesso à internet por meio de conectividade satelital de baixa órbita (LEO), para uso móvel (Franquia de dados prioritários: 50GB/Mês), inclusos os serviços de suporte e manutenção.	26557	Mensal	12 meses	R\$ 2.626,53	R\$ 31.518,36
02	Serviço de instalação de solução de conectividade satelital de baixa órbita (LEO).	Serviço	01	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00	
TOTAL					R\$ 35.508,36	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre o Código BR (CATMAT/CATSER) e a descrição do item, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo único, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;